



# *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

## *Departamento de Educação e Cultura*

### **INSTRUÇÃO NORMATIVA 04 DE 29 DE JULHO DE 2020.**

Estabelece diretrizes e informações a respeito da retomada das atividades na de Santa Cruz da Conceição/SP, em virtude da pandemia do Coronavírus (COVID-19).

**O Departamento Municipal de Educação e Cultura do Município de Santa Cruz da Conceição**, no uso de suas atribuições legais, estabelece diretrizes e informações necessárias, no âmbito das Unidades Escolares e equipamentos de apoio e atendimento ao público, com fundamento do Decreto n.º 64.682, de 13 de março de 2020, dos Decretos Municipais n.º 2.272/2020, n.º 2.278/2020, n.º 2.281/2020, n.º 2.285/2020, n.º 2.288, n.º 2.290, n.º 2.292, n.º 2.301, n.º 2.304 e alterações e Instruções Normativas n.º 01 e 02.

Considerando o disposto nos Decretos Municipais, que trata das providências necessárias ao enfrentamento da pandemia do COVID -19;

Considerando por fim, a necessidade de organização da os atendimentos presenciais no âmbito das unidades escolares.

RESOLVE:

#### **1 - DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO**

- 1.1. – O trabalho presencial será retomado de maneira gradual, à partir da data de 30 de julho de 2020, data em que a biblioteca municipal retornará aos trabalhos com atendimento ao público das 8:00h às 12:00h, período em que serão priorizados os trabalhos internos, e o atendimento ao público será realizado UNICAMENTE para empréstimos de livros, impressões encaminhas via meios eletrônicos e impressão de cópias;
- 1.2. Caso haja a necessidade imprescindível de atendimento presencial, a equipe de atendimento deverá garantir que as pessoas não se aglomerem e permaneçam a uma distância de pelo menos 2 (dois) metros entre elas, demarcando o solo caso haja necessidade, sendo que o atendimento será realizado OBRIGATORIAMENTE de maneira individualizada, e com uso OBRIGATÓRIO DE MÁSCARA;
- 1.3. Os colaboradores pertencentes ao grupo de risco, ou que apresentem síndrome gripal, permanecerão no regime de teletrabalho, ressaltando que a configuração de tais situações deverão ser encaminhadas ao departamento municipal de saúde para análise, salvo os casos que já encontram sob a chancela do departamento.



# *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

## *Departamento de Educação e Cultura*

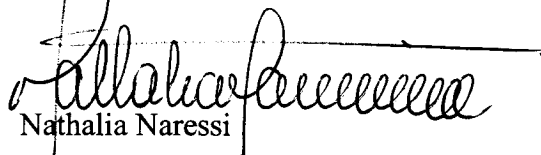
### **2 – DAS ORIENTAÇÕES GERAIS**

- 2.1. – Deverá ser afixado em todo o espaço de atendimento orientações aos usuários, para que obrigatoriamente utilizem máscaras, assim como orientações de reforço às medidas de protocolo de higiene, tais como a lavagem das mãos com sabão e higienização com álcool em gel na proporção de 70%, além da etiqueta respiratória;
- 2.2. – Preconiza-se a higienização das superfícies de uso individual, com álcool à 70%; assim como o não compartilhamento de copos e outros objetos de uso individual; a lavagem de maneira periódica das mãos; a limpeza das superfícies a cada atendimento (caso este seja imprescindível); a utilização da etiqueta respiratória, e principalmente o uso ininterrupto de máscaras individuais confeccionada de acordo com as orientações dos órgãos de saúde.
- 2.3. - Ficam desde já , todos os colaboradores do Departamento Municipal de Educação e Cultura, orientados a fazer o uso de máscaras, sendo esta preferencialmente de tecido, realizar a lavagem das mãos ou o uso de álcool em gel sempre que tocarem objetos e a seguir os protocolos e orientações da Organização Mundial de Saúde, Secretaria Estadual de Saúde e Departamento Municipal de Educação.

### **3 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 3.1 - As medidas aqui adotadas estão sujeitas a reavaliação a qualquer momento conforme evolução da situação pandêmica.
- 3.2 - Os casos omissos a esta Instrução Normativa, serão resolvidos pelo Departamento Municipal de Educação e Cultura.
- 3.3 - Esta instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz da Conceição/SP, 29 de Julho de 2020.



Nathalia Naressi

Diretora do Departamento Municipal de Educação e Cultural